

AS CONTRARREFORMAS DO (DES) GOVERNO BRASILEIRO E O RECRUDESCIMENTO DO RACISMO

Edson Bomfim dos Santos

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Mestrando em Ciências Sociais na condição de Aluno Especial

Estudos em Teorias Sociais Contemporâneas

Pesquisador Autônomo: Núcleo de Estudos em Transculturação,

Identidade e Reconhecimento (NETIR)

CV: <http://lattes.cnpq.br/1583228538166905>

Resumo: O presente artigo busca apresentar um reflexão sobre a conjuntura política brasileira diante da ascensão jurídico-política de um presidente não eleito e sua política de desestruturação das bases de infraestrutura e sociais do país, alçado em um complexo processo de evidente corrupção, já denunciado e relativizado por significativos setores da sociedade, o qual encontra apoio devido ao explícito envolvimento entre os quais é notório o Congresso Nacional e suas duas Casas Legislativas (Câmara dos Deputados e Senado), a própria Presidência da República, setores do judiciário, sendo o mais gritante a participação de membros do STF, e o empresariado, em um projeto de subserviência ao capitalismo internacional e completo desrespeito ao papel do Estado como mediador, em plena ação de fortalecimento das desigualdades e conseqüentemente do racismo como elemento estrutural de nossa sociedade, através do estudo documental e bibliográfico a partir da análise das reformas educacional Lei N° 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e trabalhista Lei N° 13.467, de 13 de julho de 2017, tendo como subsidio ‘A redução sociológica’ de Alberto Guerreiro Ramos, ‘Descolonizar el saber, reiventar el poder’ de Boaventura de Souza Santos, ‘Construção Nacional e Cidadania’, Reinhard Bendix, e, ‘O que é a democracia?’ de Alain Touraine, dentro de um quadro de completa convivência dos meios de comunicação e consensuação social, onde esta explícito a indignação seletiva e a colaboração sistêmica da manutenção das desigualdades sociais desde que mantenha-se os princípios de distanciamento social e a permissividade da colonialidade de nossa classe média e elites.

Palavras-chaves: racismo; colonialidade; contrarreformas

Abstract:

THE COUNTER-REFORMS OF THE BRAZILIAN MISRULE/(UN) GOVERNMENT AND THE INTENSIFICATION/RECRUDESCENCE OF RACISM:

This article seeks to present a reflection on the Brazilian political situation in the face of the juridical and political rise of an unelected president and his policy of dismantling the country's infrastructure and social bases, which has been raised in a complex process of evident corruption, already reported and relativized by significant sectors of society, which finds support because of the explicit involvement among which the National Congress and its two Legislative Houses (Chamber of Deputies and Senate), the Presidency of the Republic itself, sectors of the judiciary, the most glaring being the participation of STF members, and the business community, in a project of subservience to international capitalism and complete disregard for the role of the State as mediator, in full action to strengthen inequalities and consequently racism as a structural element of our society, through the documentary and bibliographic study from the analysis of the educational reform Law No. 13,415 of February 16, 2017 and Labor Law No. 13,467 of July 13, 2017, with the subsidy 'The Sociological Reduction' of Alberto Guerreiro Ramos, 'Decolonizing Knowledge, Re-Creating Power' by Boaventura de Souza Santos, 'National Construction and Citizenship', Reinhard Bendix, and, 'What is democracy?' By Alain Touraine, within a framework of complete media connivance and social consensus, where is explicit the selective outrage and the systemic collaboration of the maintenance of social inequalities as long as the principles of social distancing and the permissiveness of the coloniality of our middle class and elites are maintained.

Keywords: racism; coloniality; counter-reforms

AS CONTRAREFORMAS DO (DES) GOVERNO BRASILEIRO E O RECRUDESCIMENTO DO RACISMO

INTRODUÇÃO

Estruturalidade do racismo, colonialidade e eurocentrismo

O escravismo na sociedade brasileira deu origem a um racismo estrutural que permanece aos nossos dias, perpassando por todas as faces de modelo societário aqui aplicado, sem que verdadeiramente houvesse por parte do Estado desejo ou intenção real de superação, naturalizando-se no seio da sociedade de tal forma que a própria comunidade negra termina se culpabilizando pelo “infortúnio” de sua origem étnica.

A estruturação e naturalização do racismo na nossa sociedade é alimentado cotidianamente por um processo sistêmico de desqualificação e diferenciação de tratamento desta comunidade negra, onde a sua inclusão escolar veio a ser permitida quase 50 anos após a abolição, a sua integração no mercado de trabalho ainda é condicionada a serviços que não exijam aparência ou seja, a trabalhos que outros setores se neguem a cumprir, onde a legislação judiciária e policial ainda se baseia nas premissas já superadas do racismo científico, em paralelo a omissão e deturpação criminosa da sua contribuição histórica no desenvolvimento do país, desvalorização e criminalização das heranças culturais de seus ancestrais e a diabolização ou demonização de sua religiosidade.

Tais elementos constitui-se na invisibilidade negra e indígena (povos originários) na sociedade que ao cunhar uma pretensa igualdade entre todos cidadãos, sobre o manto de uma democracia racial, impede uma real integração dos elementos não brancos ou de descendência europeia, em um não reconhecimento da pluriétnicidade existente e conseqüentemente uma extensa diversidade cultural.

A negação do reconhecimento de nossa pluriétnicidade e diversidade cultural tem como propósito histórico a nossa integração ao modelo societária europeu, perseguido desde a época do Brasil império e disseminado entre nós, na busca da aceitação do país enquanto um dos representantes da Europa nos trópicos. No entanto esta eurocentração da nossa sociedade, terminou por nos remeter a pratica cotidiana da transculturação de modelos societários, padrões culturais, modelos legislativos, enfim

uma completa colonialidade mental que se assenhorou da nossa sociedade e conseqüentemente dos instrumentos ou espaços de poder.

Este processo de eurocentrização, colonialidade mental e estruturalidade do racismo é descrito de forma muito eficaz no artigo de Priscila Martins Medeiros apresentado no 18º Congresso Brasileiro de Sociologia:

“Quando se fala em racialização faz-se referencia aos processos históricos e sociais que estabelecem significados a determinados indivíduos e grupos. O que ocorre é uma biologização de ideologias racistas, cristalizando-as no corpo e na história dessas pessoas e transformando-as em “verdades” corporificadas. Esses processos correm no interior das instituições, nas interações cotidianas, nas ações e no silencio. E, ao criarem “verdades”. São estabelecidos também os respectivos “lugares sociais” para os grupos atingidos por esses processos; são criadas também as expectativas coletivas sobre como esses grupos devem agir, pensar e ser, ou melhor, nascem aí os “sujeitos típicos” para tais ideologias”. (MEDEIROS, Priscila Martins. 2017, p. 3)

A esta racialização que conforma a estruturalidade do racismo, esta implícito para além do impedimento físico imposto por um ser humano a outro, assim este deve ser entendido como uma patologia social brasileira, onde é encontrado na relação trabalhista onde a diferenciação salarial é uma norma, a qual onde trabalhadores negros na mesma função de um não negro, recebe menor salário, sendo ainda mais agravante para a mulher negra; na judicialização, onde a violência é tão explícita na criminalização do cidadão negro, que juntamente com a violência policial, nos remete ao século passado onde estava amplamente divulgado o racismo científico, e que ainda é o principal fator que tem impacto direto no extermínio da juventude negra: na sistêmica ausência nos espaços políticos (parlamentos e órgãos estaduais) mascarada na plutocracia dos nossos processos eleitorais; na demonização das religiões de matrizes africanas afro-brasileiras, dentro da imposição religiosa de matriz judaico-cristã, em direto confronto com a laicidade do Estado brasileiro e com a nossa pluriétnica e conseqüente diversidade cultural, em uma perspectiva unilateral de visão de mundo, onde apenas o olhar ocidentalizado se conforma enquanto modelo societário.

Elementos que são inúmeros e que não se faz necessário enumerar com exemplificações, sendo estes apenas ilustrativos. Tais elementos são estes constituintes de um pensamento de colonialidade que subsistem em nossa nação não liberta das suas raízes eurocênicas e que impõem a nossa sociedade a destruição de seus próprios

valores, subjugando-se e subjugando sua população aos delírios de uma eurocentricidade perdida e a uma capitulação político-econômica ao grande capital internacional.

O orgulho expresso por parte de nossa sociedade na consensuação de seus problemas internos, sempre esteve diretamente sobre a influência externa seja esta explícita ou não, na busca violenta de uma consensuação de um modelo societário, marcado com a imposição de sua negação como nação. Neste sentido, somos uma país que historicamente perpassamos da colônia portuguesa à republica moderna sem que em nenhum momento da nossa história nos tivéssemos conformados em uma nação no sentido amplo de definição onde houvesse uma real integração de nossa população ou mesmo uma independência política, onde sempre fomos tutelados não apenas fisicamente como mentalmente por nossa eurocentricidade e nossa baixa-estima diante do enfrentamento real dos nossos problemas e conseqüente conformação de um Estado brasileiro.

Esta consensuação que é submetida nossa população não apenas nos confronta com a negação de Estado, como também nos impõem a naturalização de um sistema segregacionista interno, através da prática deslavada do racismo e não integração social de grande parcela da nossa sociedade, que para tanto, conta com o apoio sistêmico dos mais diversos setores, que incultidos da sua eurocentricidade condena a nossa sociedade a uma naturalização do racismo expresso, na estruturalidade deste, seja no interior das nossas instituições, seja no seio da própria sociedade, a qual se encontra cotidianamente alimentada, seja pela mídia – grandes meios de comunicação -, seja pelas relações impostas de negação de nossa diversidade cultural.

Assim o Estado brasileiro em sua existência tratou a sua população não na busca de sua integração social ou mesmo na conformação real de um Estado, mas, voltado aos interesses de uma pequena elite que nunca se viu como integrante deste, presa a sua perspectiva de eurocentricidade e de completa dependência político econômica ao capitalismo mundial, negando-se e a toda a sociedade a sua própria constituição como Estado independente e como nação.

É comum encontrarmos em qualquer extrato da nossa sociedade, ou melhor, da sociedade brasileira a baixa-estima em relação a sua brasilidade, enxergando sempre no

exterior o modelo a seguir, a perfeição de sociedade, esta exteriorização do sentimento brasileiro tem como principal premissa a sua autonegação, logo a sua subalternidade ao externo, que nos leva ao impedimento de pensar a partir de nós mesmos, da nossa auto-constituição como Estado-nação.

Assim justifica-se a nossa completa dependência e subalternidade ao capitalismo mundial e a nossa negação de brasilidade, a qual em sua existencialidade nos remete a segregação através da não integração social e a estruturalidade do racismo as quais são conseqüências diretas desta política.

A qual podemos ver que se repete de tempos em tempos e que se retratada diretamente nas ações do atual governo e que aqui buscamos em uma breve análise, reverberar as conseqüências no que se refere às reformas da educação e trabalhista.

As contra-reformas bases de perpetuação da não integração social e do racismo

De forma muitíssimo sintética busquemos retomar os passos que nos leva as contra reformas atuais. Logo após a confirmação da vitória da chapa encabeçada pela Presidente Dilma Rouseff o PSDB partido derrotado entra com ação tentando impedir a sua pose e declara guerra a seu governo; posteriormente o vice presidente achando-se desprestigiado lança carta à presidente censurando-a, em seguida o PMDB partido do vice presidente lança o “Programa Uma Ponte para o Futuro”; hoje com o conhecimento das delações Eduardo Cunha se elege presidente da Câmara utilizando-se da compra de votos; recaí sobre Eduardo Cunha denúncias de contas no exterior, sem o apoio do PT, partido da presidente, Eduardo Cunha aceita o pedido de impeachment, denúncias revelam articulação entre o vice presidente, ex-presidente, senadores, deputados federais e ministros do STF, na articulação de impedimento da presidente; após quase um ano de estagnação política com grandes reflexos em todos os setores sociais, principalmente na economia, Dilma cai; o ex-vice, agora presidente nomeia para os cargos de ministros diversos parlamentares investigados sobre suspeitas de corrupção; inicia-se o desmonte do país; são inúmeras ações de desestruturação das bases do país, destaco a privatização da extração do pré sal, abrindo mão de imediato dos royalties para educação e saúde, em seguida dar-se continuidade ao desmonte social, como veremos com a reforma educacional e trabalhista, isso sem entrarmos no mérito da queda mensal de ministros nos primeiros meses e as tentativas de paralisação da Lava-jato, que se mostrou até aqui

uma operação seletiva passando longe e evitando investigações que atingissem o núcleo de poder instalado.

Importante destacar que o segundo mandato da chapa Dilma/Temer, é marcado pelo slogan “Pátria Educadora” no entanto, ainda enquanto presidente Dilma faz o primeiro ataque com redução do orçamento para à educação, sendo seguida após sua queda, pelos ataques de seu algoz sucessor, com o congelamento do orçamento da educação por 20 (vinte) anos; a privatização da exploração do pré-sal, o qual parte dos seus royalties estava destinado à educação e saúde; além, de mais cortes orçamentários.

A contrarreforma educacional ou curricular advinda da Lei N° 13.415/17, em sua síntese coloca as Leis N° 10.639/03 e 11.645/08 as quais incluem os ensinamentos da história e da cultura afro-brasileira nas escolas e deveria incluir diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil; em um estado de suspeição visto que esta estabelece novos parâmetros educacionais, passando esta a ser detalhada pelo LDB visto que esta é limitada às áreas de conhecimento em: I – linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; e, IV ciências humanas e suas tecnologias, dentro do currículo do ensino fundamental e acrescenta ao currículo do ensino médio formação técnica e profissional; fragilizando ainda a implementação das Leis N° 10.639/03 e 11.645/08, as quais não foram devidamente integradas aos currículos devido a não fiscalização e prazo para a sua integralização.

Em paralelo tal contrarreforma fere também mortalmente a Lei N° 12.288/10, a qual estabelece o Estatuto da Igualdade Racial, em diversos artigos, principalmente no que se refere à Seção II da Educação e mais ainda ao Capítulo V, do financiamento das iniciativas de promoção da igualdade racial, o qual transcrevemos o caput do referido Artigo:

Art. 556 Na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa a que se refere o inciso VII do Art. 4 desta Lei e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, especialmente no que tange a:”

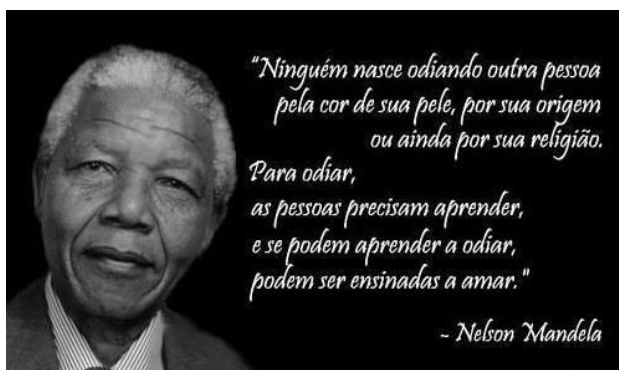
Seguem 07 (sete) incisos que detalham o financiamento para a promoção da igualdade racial. Onde podemos constatar primeiro o reconhecimento do Estado brasileiro não apenas na não integração negra na nossa sociedade, como também a sua dívida com esta população, e um pouco mais além, a estruturalidade do racismo em nossa sociedade, necessitando assim de um Estatuto que viesse a reparar tal situação, que, no entanto, através das diversas reformas político-sociais implementadas por este governo e Congresso Nacional condena a perpetuação das desigualdades e conseqüentemente a sua naturalização.

Poderíamos avaliar que esta é apenas uma questão econômica com reflexos negativos para a educação, se não tomarmos como referência ser a educação um dos principais elementos de integração social e ainda que esta sempre foi e é tratada como artigo de luxo para a nossa população, onde as escolas públicas em sua maioria são meras obras de ficção onde possibilita uma pequena minoria a busca da continuidade do ensino, devido ao seu continuo sucateamento que já se desenvolve à décadas, privilegiando o ensino privado. Por outro lado, a não fiscalização da aplicação das Leis N° 10.639 e 11.465, possibilitou uma implementação que na prática tornou-se opcional onde um grande número de escolas não desenvolveu a implementação e/ou trabalha com uma ação deficitária, e/ou ainda a resistência desenvolvida pelos setores evangélicos, (igrejas e fiéis) quanto à aplicação do estudo da cultura africana e afro-brasileira, que presas a conceitos judaico-cristãos denominam e classificam as manifestações culturais afro-brasileiras como manifestações demoníacas.

Tais classificações que encontram elementos de subsistência no interior do Estado e suas instituições, através da negação de pluriétnicidade e hegemonismo da cultura eurocêntrica, privilegiando e não combatendo tais ações tornando permissível ações no judiciário e manifestações de explícito racismo através de atos e auto-negação de estudo das matérias, o qual criou-se a expressão intolerância religiosa, que procura ser paliativa

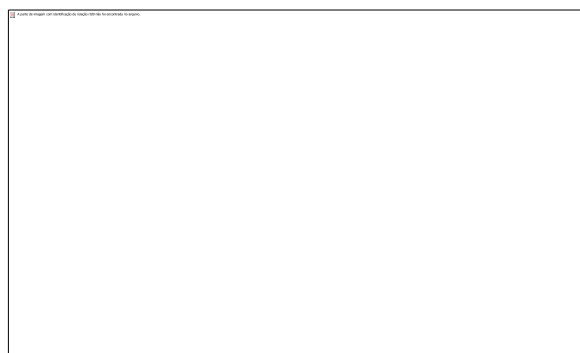
a prática de racismo, reduzindo assim seus efeitos sociais e jurídicos.

http://img1.recadosonline.com/ro/nelson-mandela/nelson-mandela_010.jpg



Porém, não podemos descartar a tecnização trazida com a Lei N° 13.415/17, onde joga para uma juventude, e aqui faço o recorte racial negro, que ainda em formação e advinda da sua situação “natural” de pobreza a responsabilidade de definição de seu futuro ainda no ensino médio, onde estes são instados a cursarem um ensino profissionalizante. Cabe aqui dois recortes de extrema importância para o futuro do país e sobre a estruturalidade do racismo, em primeiro lugar a inexistência de campos de trabalho para esta juventude que ao sair do ensino médio estará fadada a fazer parte do exercito de mão-de-obra de reserva, ou seja, excluída do acesso a educação fará parte dos milhões de desempregados, segundo a própria destruição da infra-estrutura básica do país, seja com a privatização seja pelo próprio sucateamento desta infra-estrutura, não sendo possível assim a locação desta juventude no mercado de trabalho ou ainda em caso de uma alocação em condições de terceirizados e por último a condição de subemprego e marginalidade social a qual reforça o processo secular de exclusão étnico-racial, induzido indiretamente à uma marginalização criminal.

https://2.bp.blogspot.com/-SDqRP670xng/WQPtUoQNJ5I/AAAAAAAAABPjA/6AD_MiSiakcsesvuvY3-d0VaXXfYdZ0oACLCB/s1600/direitosterceiriza caoreforma.jpg



Neste sentido encontramos na Lei N° 13.467/17, que altera significativamente a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), um verdadeiro complemento da segregação e marginalização a qual as contrarreformas cumprem no que se refere diretamente a população negra, isto porque, dentro do quadro de estruturalidade e naturalização do racismo em nossa sociedade esta lei nos remete a uma condição análoga à escravidão, visto que elimina diversos aspectos referentes ao direito do trabalhador, que ao mesmo tempo juntamente com a proposta da reforma da previdência instala um sistema de “castas” isentando determinadas profissões e não incluindo nesta a sangria que representa a remuneração de parlamentares, do judiciário e militares.

O aspecto inconstitucional e anti-social destas reformas levantaram e continuam levantado a indignação de grande parte da sociedade e inclusive de instituições como o Ministério Público do Trabalho (MPT) que apontam 12 (doze) pontos que violam os

princípios da dignidade humana e a proteção social do trabalho; aqui trataremos de algumas destas obviamente de forma ilustrativa, devido a própria necessidade de síntese a que trata o artigo.

Logo, entre as denúncias de irregularidades contidas na reforma trabalhista, encontramos a não isonomia imposta com a terceirização onde passa a ser permissível diferença salarial dentro da mesma função, alias podemos constatar que esta trata-se de regulação, visto que na prática esta situação sempre foi exercida contra negros e mulheres, de forma disfarçada, sendo que a reforma amplia este ainda para tal tratamento nas empresas públicas; a flexibilização da jornada de trabalho, também é criticada pois, coloca em risco o repouso, lazer e uma limitação da própria carga horária diária; a redução de responsabilidade do empregador coloca em risco o atendimento as normas de saúde, higiene e segurança e em conjunto com a redução das horas de descanso que na lei não são consideradas como normas de saúde e segurança, aumentam os riscos ao trabalhador; no entanto, entre as medidas impostas com a reforma acredito ser marcante a própria descaracterização da Justiça do Trabalho, onde o negociado passa a ter poder de lei diante do legislado, o que em apenas um movimento, destitui-se o papel dos sindicatos e da própria justiça, visto que inúmeros fatores incidem em tais negociações, seja da própria constituição das representações de trabalhadores, da conjuntura, da qualificação para o debate ou ainda da desqualificação da própria justiça trabalhista, o que é reforçado pela limitação à Justiça do Trabalho pelo empregado, onde a existência de termo de quitação anual impede a tal acesso, além de responsabilizar o trabalhador pelos custos processuais, rompendo assim com o principio da gratuidade judiciária; e por fim, a limitação direta da Justiça do Trabalho, com a criação de exigências de 10 sessões com aprovações idênticas, para a aplicação da sumula vinculante, o que em suma deveria acelerar os processos criam barreiras mesmo para aplicação desta súmula vinculante, em completo benefício ao empregador.

Aqui é observado o grande refluxo introduzido com esta contrarreforma ao que se refere aos direitos sociais, no entanto, tornar-se perceptível principalmente nesta a introdução da situação de analogia ao escravismo na conjunção das referidas leis, diante da não integralidade social da população negra e a condição histórica de introdução do capitalismo em nossas terras onde esta população no pós abolicionismo esteve deliberadamente excluída, ou seja, o universalismo de leis que não tem em conta os

princípios constitutivos da sociedade brasileira, terminam por consolidar o processo de marginalização social e racismo estruturantes desta sociedade, logo a premissa alegada de restituição do livre mercado, não apenas destitui o papel do Estado como mediador como condena parcela significativa da população a condição de analogia à escravidão, seja diante da tecnização educacional, a qual não prevê mercado de trabalho, ampliando assim a chamada “mão-de-obra de reserva”, seja na flexibilização dos direitos sociais e que culminam com a postergação da aposentadoria prevista na reforma previdenciária ainda em discussão no Congresso Nacional.

(Des) governo, colonialidade e sociedade

“La dificultad de imaginar la alternativa al colonialismo reside en que el colonialismo interno no es solo in principalmente uma política de Estado, como sucedia durante el colonialismo de ocupación extranjera; es una gramática social muy vasta que atraviesa la sociedade, el espacio publico y el espacio privado, la cultura, lãs mentalidades y las subjetividades. Es, em resumen, un modo de ivir y convivir muchas veces compartido por quienes se benefician de él y por los que lo sufren”. SANTOS, Boaventura de Souza. 2010. p. 14 e 15.¹

A partir do conceito definido por Boaventura dos Santos podemos compreender o quanto a colonialidade de pensamento que se naturalizou em nossa sociedade é pernicioso na manutenção de um sistema segregador e conseqüentemente mantenedor da estruturalidade do racismo, em um processo de convivência passiva onde segregadores e segregados com a convivência midiática são omissos diante da necessidade de ruptura.

Assim dentro deste modelo societário não apenas cristaliza-se um processo de exclusão através de políticas universalizantes as quais não atendem a população marginalizados, como também, busca-se condenar setores desta população que se interponha contra tal situação.

¹ "A dificuldade de imaginar a alternativa ao colonialismo reside em que o colonialismo interno não é apenas uma política de Estado, como foi durante o colonialismo de ocupação estrangeira; é uma vasta gramática social que atravessa a sociedade, espaço público e espaço privado, cultura, mentalidade e subjetividades. É, em suma, uma forma de viver e conviver muitas vezes compartilhada por aqueles que se beneficiam e com aqueles que a sofrem". SANTOS, Boaventura de Souza. p. 14 e 15. 2010. Google Tradutor

Importante destacar, em diálogo com Boaventura dos Santos, este pensamento avança sem se importar o quanto de exclusivista e destrutivo sejam suas práticas, visto que a exclusão social é sempre produto de relações de poder desiguais sendo necessário para sua superação o reconhecimento da diferença.

Neste sentido observamos que o comportamento do Estado brasileiro e a convivência de nossa sociedade, em nenhum momento tem como objetivo a superação das desigualdades e práticas segregacionistas, na verdade através de medidas universalizantes tenta passar uma imagem de igualdade em um universo de desigualdades, que não observa a construção histórica de nosso país.

Tais comportamentos são contrastantes em si e são opostos a correntes de pensamentos que entendem a necessidade de construção um país a partir da sua própria realidade, já expressa no início do século por Manoel Bomfim e que é tratado por Guerreiro Ramos a partir da redução sociológica.

“No domínio restrito da sociologia, a redução é uma atitude metódica que tem por fim descobrir os pressupostos referenciais, de natureza histórica, dos objetos e fatos da realidade social. a redução sociológica, porém, é ditada não somente pelo imperativo de conhecer, mas também pela necessidade social de uma comunidade que, na realização de seu projeto de existência histórica, tem de servir-se da experiência de outras comunidades”. GUERREIRO RAMOS, Alberto.1965. P. 81 e 82.

No entanto, é importante observarmos que não basta à transculturação de modelos societários ou ainda pior, como é comumente aplicado por nossos governos em todos os níveis, transplantações literais a partir de determinadas experiências, transformando nossa sociedade em uma colcha de retalhos transculturados sem que em nenhum momento se leve em conta a nossa realidade histórica, nossa pluriétnica e diversidade cultural. Assim se faz necessário observamos mais uma vez Guerreiro Ramos:

“A redução sociológica se opõe a transplantações literais, largamente realizadas nos países de formação colonial como o Brasil, implica a concepção ingênua de que os produtos culturais produzem os mesmos efeitos em qualquer contexto”. GUERREIRO RAMOS, Alberto. 1965. P. 100.

Ora dentro de uma análise contextual do nosso processo histórico, o qual é marcado pelo escravismo, por um processo imigratório com vista ao embranquecimento da

sociedade e conseqüente marginalização social da comunidade negra, tendo como conseqüência a estruturalidade do racismo e conseqüente naturalização deste no seio da sociedade, acompanhada de uma colonialidade do pensamento, fica explícito que o passado afeta decisivamente a posição legal e política do Estado, seja nas suas instituições, governantes e mesmo na política dos servidores públicos, onde o atributo da burocracia como neutralidade política encontram-se comprometidas. Negando-se assim a destruição dos privilégios herdados, utilizando-se da administração pública na manutenção e avanço as lealdades de parentescos e ideológicas além de interesses políticos e de propriedade.

Historicamente o Brasil se constituiu através de um processo de conciliação entre as elites e classe dirigente onde a inexistência de um processo de ruptura calcificou as desigualdades, estruturalidade do racismo e a não existência de um processo democrático, o que não justifica, mas, que é plenamente representado pelo atual governo, em completo distanciamento com as demandas sociais.

Tendo como base a definição de Touraine sobre representatividade, “para que exista representatividade, é preciso que exista uma forte agregação das demandas provenientes de indivíduos e setores bastante diferentes da vida social”. TOURAINE, Alain. 1996. P. 76.

Ainda com base em nossa historicidade, é perceptível a não submissão dos atores políticos a uma representatividade, o que justifica a liberdade com que nossos representantes não se sintam responsáveis em atendimento aos anseios sociais e se encontrem em sua maioria na busca de aumento do seu próprio poder.

Esta busca de ampliação do poder político das nossas representações no interior do parlamento, combinado com o grande poder desenvolvido pelo sistema capitalista, tem nos levada a uma sociedade plutocrata, onde a definição dos referidos parlamentares se dá através do forte poder financeiro, logo, justifica-se a declaração do Presidente da Câmara Federal, ao anunciar a necessidade das reformas anti-sociais e a prioridade do mercado, para atenção do Congresso.

É neste sentido que a simbiose capitalismo e colonialidade é expressa na realidade brasileira onde as heranças do escravismo e a pretensa superioridade racial de nossa

elite, com amplo apoio das classes medias que beneficiárias de uma política deliberada de embranquecimento no período imediatamente pós-escravismo e ampla marginalização social negra, através da não integração social terminam conformando a estruturalidade do racismo e outras formas de opressão.

E que diante da atual conjuntura das contrarreformas tem um papel de perpetuação de um sistema excludente, com o fortalecimento das desigualdades sociais e consequentemente da estruturalidade do racismo, onde o estado de miséria econômica, política e social empurrará ainda mais setores desta comunidade a criminalidade, que ao mesmo tempo dará sustentação ao ciclo vicioso do racismo e da violência policial e judicial.

Aqui se faz imprescindível exaltarmos alguns elementos que comportam o papel do ciclo vicioso ao qual se encontra submetida à comunidade negra dentro que chamamos de estruturalidade do racismo.



BIBLIOGRAFIA

BENDIX, Reinhard. *Construção Nacional e Cidadania*. São Paulo: EDUSP, 1996.

MEDEIROS, Priscila Martins. *Cultura e Diferenças: reflexões sobre a desracialização da experiência afro-brasileira*. Universidade federal de São Carlos. 18º Congresso Brasileiro de Sociologia. Brasília, 2017.

RAMOS, Alberto Guerreiro. *A redução sociológica*. Rio de Janeiro. 1965. Edições Tempo Brasileiro Ltda.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Descolonizar el saber, reiventando el poder*. Montevideo/Uruguai. Ediciones TRILCE. 2010

TOURAINE, Alain. *O que é a democracia?* Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. 17/02/2017. LEI N 13.415 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

LEI N 13.467 DE 13 DE JULHO DE 2017

LEI N 12.288 DE 20 DE JULHO DE 2017